



LEI Nº 1.097/90, DE 28 DE MARÇO DE 1.990.

Cria o Departamento do SINE, na Secretaria de Ação Social e um Cargo de Chefe de Setor no Departamento de Esporte da Secretaria de educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, apro
vou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

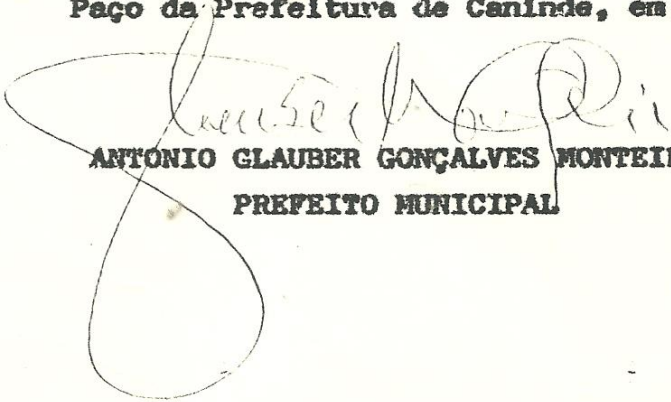
Art. 1º - Fica extinto o Setor do SINE, dentro da Secretaria de Ação Social, e cria o Departamento do SINE, na referida Secretaria de Ação Social, para um melhor desempenho aos trabalhos existentes.

Art. 2º - Fica criado um Cargo de Chefe de Setor no Departamento de esportes, dentro da Secretaria de educação e Cultura.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações orçamentárias específicas, suplementando-as se necessário, para cumprimento dos encargos financeiros.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Canindé, em 28 de março de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL